



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR	Número:	045/2024/SME
	Data:	30/10/2024
De:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Para:	SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES	
Assunto:	DISPENSA DE LICITAÇÃO - CONserto DE MÁQUINAS DE LAVAR LOUÇA	

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XX c/c art. 18, §§ 1º e 2º		
#	ELEMENTOS	OBRIGATÓRIO RESPONDER?
1	<p>DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO:</p> <p>Considerando a imprescindibilidade da utilização de máquina automática para lavar louças nas unidades escolares, auxiliando na limpeza dos utensílios de cozinha utilizados na preparação e servimento da merenda escolar, tendo em vista o grande volume de utensílios e a necessidade de higienização destes;</p> <p>Considerando a necessidade de manutenção dos equipamentos a fim de dar longevidade ao uso dos mesmos;</p> <p>Detectamos como necessária o reparo das peças defeituosas das máquinas automática de lavar louças, da marca NETTER, modelo NT 210-3T, nas unidades que necessitam.</p> <p>Por fim, a presente manutenção visa a longevidade do equipamento bem como suprir a necessidade das unidades escolares.</p>	<p>SIM</p> <p>Art. 18, § 1º, I c/c § 2º</p>
2	<p>REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:</p> <p>A empresa contratada é assistência técnica autorizada na realização deste tipo de serviço para a marca NETTER, o qual tem conhecimento técnico notório para avaliação e conserto dos equipamentos.</p> <p>A contratada deverá fornecer os materiais e equipamentos necessários à sua execução conforme condições, quantidades e exigências descritas no Termo de Referência. O método, tecnologia, tipo e quantitativo de materiais empregados pela empresa contratada, deverão ser adequados e suficientes à perfeita execução dos serviços previstos no Termo de Referência.</p>	<p>NÃO</p> <p>Mas se não responder, precisa justificar – art. 18, § 2º c/c art. § 1º, III</p>
3	<p>LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:</p> <p>Levando-se em conta que a especificidade do objeto, o qual demanda de assistência técnica especializada e ainda, tendo em vista a celeridade e o valor global, sugere-se a presente contratação por dispensa em razão do valor. Todavia, dispensando-se a coleta de outros dois orçamentos, pois para este tipo de serviço, esta coleta se torna impraticável, tendo em vista que para composição do orçamento é necessário desmontar o equipamento para realizar uma avaliação adequada, para posteriormente realizar a manutenção com as peças necessárias para o conserto.</p> <p>A contratação por dispensa se justifica, portanto, pela natureza</p>	<p>NÃO</p> <p>Mas se não responder, precisa justificar – art. 18, § 2º c/c art. § 1º, III</p>



	singular do objeto, pela urgência na realização dos reparos para não prejudicar o funcionamento das cozinhas escolares e pela necessidade de garantir a qualidade e eficiência dos serviços prestados.	
4	DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO: A necessidade de conserto das máquinas de lavar louça nas escolas municipais e creches decorre da sua importância para garantir o adequado funcionamento das cozinhas escolares. O reparo das peças defeituosas é essencial para assegurar que as máquinas operem de forma eficiente e atendam às necessidades de higiene e funcionalidade das escolas. Ademais, a contratação se dará em conformidade com o previsto no Termo de Referência.	NÃO Mas se não responder, precisa justificar – art. 18, § 2º c/c art. § 1º, III
5	ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA: Serão contratados reparo das peças defeituosas de máquina automática de lavar louças conforme as demandas das unidades escolares municipais.	SIM Art. 18, § 1º, IV c/c § 2º
6	ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO: O valor total da presente contratação é de R\$ 2.275,00 (dois mil, duzentos e setenta e cinco reais).	SIM Art. 18, § 1º, VI c/c § 2º
7	JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO: O parcelamento da solução não é recomendável, devendo optar-se pela via alternativa, por ser o ideal no caso em tela, do ponto de vista da eficiência técnica, tendo em vista o serviço prestado a cargo de um único contratado, resultando num maior nível de controle, concentrando a responsabilidade do fornecimento, pela compatibilidade do equipamento e pela garantia a ser fornecida por uma única pessoa jurídica. Então, pelas razões expostas, recomendamos que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração ou por representar possível prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.	SIM Art. 18, § 1º, VIII c/c § 2º
8	CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES: Não verifica-se contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.	NÃO Mas se não responder, precisa justificar – art. 18, § 2º c/c art. § 1º, III
9	DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE	NÃO Mas se não



	ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO: O Município não possui Plano de Contratação anual em vigor até a presente data, contemplando o referido objeto.	responder, precisa justificar – art. 18, § 2º c/c art. § 1º, III
10	DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS: A solução deverá permitir o alcance dos seguintes objetivos: (i) Garantir o adequado funcionamento das cozinhas escolares em atenção à necessidade de higiene dos utensílios de cozinha; (ii) Assegurar que as máquinas operem de forma eficiente, promovendo a longevidade do uso dos equipamentos em questão. Com a economia em relação à aquisição de novos equipamentos permitirá a alocação de recursos para outras áreas prioritárias, contribuindo para a melhoria dos serviços prestados à comunidade. O conserto de peças das máquinas de lavar louça contribuirá para a redução do consumo de recursos materiais e minimizará o desperdício associado à substituição de equipamentos inteiros. Essa abordagem está alinhada com os princípios de sustentabilidade e uso eficiente dos recursos, beneficiando tanto a Secretaria de Educação quanto o meio ambiente. O conserto das peças das máquinas de lavar louça assegurará a continuidade dos serviços prestados à comunidade, evitando interrupções indesejadas devido à indisponibilidade de equipamentos.	NÃO Mas se não responder, precisa justificar – art. 18, § 2º c/c art. § 1º, III
11	PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL: A fim de garantir que a contratação de seguranças e a prestação do serviço sejam realizadas de forma correta e segura, um servidor de cada unidade escolar será o responsável pela fiscalização, com o devido acompanhamento realizado pela secretaria de educação.	NÃO Mas se não responder, precisa justificar – art. 18, § 2º c/c art. § 1º, III
12	DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL: Priorização de peças e componentes que possuam certificação de eficiência energética, reduzindo o consumo de energia das máquinas. Utilização de tecnologias que otimizem o consumo de água durante o processo de lavagem, contribuindo para a economia desse recurso. LOGÍSTICA REVERSA: Implementação de um plano de logística reversa para os resíduos gerados, assegurando que sejam encaminhados corretamente para reciclagem ou descarte adequado. Estabelecimento de parcerias com empresas de logística reversa para garantir a destinação apropriada dos resíduos e contribuir para a preservação ambiental.	NÃO Mas se não responder, precisa justificar – art. 18, § 2º c/c art. § 1º, III
13	POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA: Os estudos preliminares evidenciam que a contratação da solução ora	SIM Art. 18, § 1º, XIII c/c § 2º



descrita, é plenamente condizente com os objetivos e demandas estabelecidas, demonstrando a viabilidade e pertinência da medida. A contratação proposta, que envolve reparo das peças defeituosas de máquina automática de lavar louças, com fornecimento de materiais e equipamentos necessários à sua execução, se mostra coerente com as diretrizes estratégicas da Secretaria de Educação. A partir de uma análise detalhada dos requisitos e especificações técnicas, bem como da comparação com outras alternativas disponíveis, concluímos que a contratação é a solução mais adequada para atender às necessidades das unidades escolares.

Desta forma, com base em todos os elementos examinados e considerando os critérios estabelecidos, concluímos que a contratação em questão é adequada e está em conformidade com os interesses da Secretaria Municipal de Educação. Estamos confiantes de que esta medida contribuirá de maneira positiva para alcançar os objetivos traçados e assegurar a qualidade na execução dos serviços.

Por fim, este estudo está de acordo com a legislação vigente, diante todas as descrições mencionadas nesse documento, neste sentido, opinamos pela viabilidade técnica e econômica da presente contratação, dentro dos moldes estabelecidos no presente estudo.

Joaçaba (SC), 30 de outubro de 2024.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ROSANE KUNEN – Secretária
(assinado digitalmente)

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

YG8

W79

NXO

J5Q